

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária visando a remoção e instalação de novos aparelhos de ar condicionado.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado: - Remover 1 (um) aparelho de ar condicionado ELGIN de 60 mil BTUs/h localizado na secretaria do Imes Catanduva (Bloco I). - Remover 1 (um) aparelho de ar condicionado CARRIER de 30 mil BTUSs/h localizado na sala 19 do imes Catanduva (Bloco II). - Instalar 2 (dois) aparelho de ar codicionado ELGIN 30 mil BTUs/h tipo HI-WALL 220V FLUÍDO REFRIGERANTE R32, na secretaria do Imes Catanduva (Bloco I). - Instalar 1 (um) aparelho de ar condicionado ELGIN 30 mil BTUs/h tipo HI-WALL 220V FLUÍDO REFRIGERANTE R32de 30 mil BTUs/h na sala 19 do Imes Catanduva (Bloco II). - Instalar 1 (um) aparelho de ar condicionado ELGIN 30 mil BTUs/h tipo HI-WALL 220V FLUÍDO REFRIGERANTE R32 de 30 mil BTUs/h na sala da Maquetaria do Imes Catanduva (Bloco I).	Serviço	06

	Observações Adicionais: A empresa contratada deverá providenciar estrutura elétrica para instalação dos aparelhos onde necessário, incluindo mão de obra e materiais bem como realizar o teste funcional dos mesmos. É de responsabilidade da empresa contratada garantir a conformidade da instalação elétrica dos aparelhos com a NBR 5410 assim como observar a norma NR 35. A instalação dos aparelhos ocorrerá acima de 2 (dois) metros de altura.		
--	--	--	--

3.1. A empresa interessada deverá realizar visita técnica no horário de funcionamento das 14h às 17h no Campos do Imes, situado na Avenida Daniel, S/N na cidade de Catanduva-SP.

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária.

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os serviços serão realizados no Campus do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N na cidade de Catanduva-SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 22:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A execução deverá ser executada em no máximo **10 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Lincoln Luiz Fernandes Fontes

CARGO: Agente Administrativo – Setor de Patrimônio

EMAIL: lincoln@imescatanduva.edu.br

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: FP: 12.364.0017.2058, ND 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), CA: 110.000.

Catanduva, 21 de agosto de 2025.

Vera Lucia Massoni Xavier da Silva
Coord. de Graduação